
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 324/2022

Dispõe sobre a Regulamentação do Décimo Terceiro Salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Legislativo de Passagem, em atendimento ao tutelado no art. 7º, VIII, da Constituição Federal e da Outras Providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial no que lhe confere a **Lei Orgânica Municipal**, e seu **Regimento Interno**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte de iniciativa do Poder Legislativo:

Art. 1º - É direito dos agentes políticos do Município de Passagem/RN, Vereadores vinculados ao Poder Legislativo:

PAGRAFO ÚNICO: O Décimo Terceiro salário, que será adimplido com base no valor integral dos subsídio ou vencimento, conforme disposto em Lei Municipal que disporá sobre os vencimentos dos Edis.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas e aprovadas nas respectivas leis orçamentárias Municipais.

Art. 3 – O Décimo Terceiro Salário deverá ser pago na mesma data em que for previsto os pagamentos para os demais Servidores do Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022.**

Passagem/RN, em 15 de fevereiro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:805BE010

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/02/2022. Edição 2718
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>